

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Fone/fax (46) 3556-1223 Home Page: pmpdo.com.br - Cx. Postal 01 - CEP 85.740-000

DECRETO N.º 47/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 130 e 141 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 16/2017 em seu inteiro Teor e define novas datas.

Art. 2º - Os Contribuíntes da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento – TVRF, e Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2017, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (Casa Lotérica), sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

- 1ª Parcela.....Dia 28/04/2017
 - 2ª Parcela.....Dia 31/05/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL DE BEOGRAS

EDIÇÃO: 652 PAG. 36

LOGEO: ATAD

PUBLICADO

JORNAL: DIO 6m5

EDIÇÃO: 1307 PAG. 94

DATA: 03/03/201+